

DONO DA TRAFFIC DIZ TUDO PRO FBI

AE - Zuriq

Para ganhar contratos com a CBF, a regra é simples: pagar subornos. Quem fez a confissão foi o empresário brasileiro J. Hawilla, pivô do maior escândalo do futebol internacional e que levou cartolas à prisão. Nesta semana, a Justiça norte-americana publicou a íntegra de seu depoimento. Nele, o brasileiro entregou a cúpula da CBF e revelou como pagou por mais de 20 anos subornos para ficar com contratos. Ele ainda acertou um acordo, devolvendo R\$ 575 milhões e denunciou Ricardo Teixeira, José Maria Marin e Marco Polo Del Nero.

Em 12 de dezembro de 2014, Hawilla esteve diante de um juiz de Nova York, Raymond Dearie, e explicou que as propinas eram necessárias para garantir a Traffic contratos. Ele confessou ser 'culpado' pelas acusações e indicou que o pagamento das propinas começou ainda em 1991. Ainda entregou a direção da CBF, acusando-a de ter recebido parte do suborno.

"Desde 1980 eu desenvolvi meu projeto por meio da minha empresa Traffic. Eu comprei os direitos para eventos de futebol e comeci a promovê-los de uma maneira legítima pelo mundo", explicou o empresário.

Mas tudo começaria a mudar. "Quando eu fui renovar o contrato para um desses eventos, a Copa América em 1991, um dirigente associado à Fifa e sua federação, Conmebol, me pediu propina para eu assinar o contrato", contou. "Eu precisava do contrato por que eu havia assumido compromissos futuros. Apesar de eu não querer, eu concordei em pagar a propina".

"Depois disso e até 2013, outros dirigentes vieram a mim pedir propinas. Eu concordei em pagá-los por contratos de direitos de marketing", explicou. "Eu concordei em pagar propinas para contratos para a Copa América, a Golden Cup, para a Copa do Brasil e para o acordo de patrocínio para a seleção brasileira", disse.

MUNICÍPIO DE CASTRO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2015

Em tempo, retificamos a publicação do Edital na modalidade de Pregão Presencial nº 189/2015

Onde consta na publicação:
ABERTURA: 04/11/2015.
HORÁRIO: 14 HORAS.
Considere-se:
ABERTURA: 04/11/2015.
HORÁRIO: 09 HORAS.

Ficam mantidas as demais condições do Edital, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 15 de outubro de 2015.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2015
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as seguintes pessoas físicas:

- Pessoa Física JOSOEL LOURENÇO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 027.010.109-85, no lote 001 com valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Pessoa Física RENATA DENISE PORONICZAK, inscrita no CPF sob o nº 082.349.829-82, no lote 002 com valor mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
- Lote 003 – DESERTO.

Marmeireiro, 15 de outubro de 2015.
Luiz Fernando Bandeira
 Prefeito

UTFPR **GOVERNO FEDERAL**
 UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ **BRASIL**
 CAMPUS CURITIBA **PÁTRIA EDUCADORA**

Ministério da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 04/2015
Câmpus Curitiba

A UTFPR, Câmpus Curitiba, torna público a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015, conforme condições a seguir. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador no Blobo L da Sede Ecoville. Data de abertura: 03 de novembro de 2015, às 14 horas. Os interessados poderão obter o Edital através do Site WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR. Mais informações pelo fone (41)3310-4807 ou na Divisão de Compras, na Av. Sete de Setembro, 3165 – Curitiba – PR.

Dalila Aparecida Durau
 Presidente da Comissão de Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 060/2015 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de 01 (hum) caminhão novo, de fabricação nacional, com potência igual ou superior a 270cv, diesel, três eixos, 6X4, 01 (hum) equipamento roll-on roll-off novo e 01 (hum) equipamento plataforma prancha com capacidade de carga de 18 (dezoito) toneladas.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/11/2015 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 20/10/2015.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.
 Mallet, 15/10/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 063/2015 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às campanhas e reuniões realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/11/2015 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 16/10/2015.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.
 Mallet, 15/10/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

SANEPAR **PARANÁ**
 GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO - COMARCAD A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE COLOMBO - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE COLOMBO - PROJUDI - Rua Francisco Busato, nº 7780- térreo, Centro, Colombo/PR, CEP. 83414-290 - Fone: (41) 3352-1798. E-mail: colombovaradafazenda@tjpr.jus.br

TRABALHO INFANTIL É CRIME **TRIBUNA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 061/2015 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de automóveis para os seguintes veículos: Renault Master/Alt, ambulância, placas: AZP – 4031; Hyundai Tucson/GLSB, placas AXL – 7528; Mercedes-Benz Sprinter 415; extra larga, passageiros: 19+1, placas AYT – 1759; Mercedes-Benz Sprinter furgão ambulância, placas AXX-3271 e Mercedes-Benz Sprinter, extra larga, passageiros: 17+1, 0km.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/10/2015 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 16/10/2015.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.
 Mallet, 15/10/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 062/2015 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de uniformes para os funcionários das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Família e Desenvolvimento Social, camisetas e quimonos para os participantes do Programa de Fortalecimento de Vínculos ministrado pelo CRAS e confecções diversas para a Secretaria Municipal de Educação deste município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/10/2015 às 14:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 16/10/2015.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.
 Mallet, 15/10/2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DESTE EDITAL: 15 DIAS

Processo nº: 0004540-98.2014.8.16.0028 - AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA. Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Requeridos: ROSE MARI GALVÃO PINTO e outros Pelo presente procede-se a INTIMAÇÃO POR EDITAL de TERCEIROS INTERESSADOS sobre o teor da sentença proferida em 01 de Julho de 2015, pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Colombo/PR, nos autos nº 0004540-98.2014.8.16.0028, de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA, ajuizada pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ em face de ROSE MARI GALVÃO PINTO, JOÃO CARLOS MOTTER PINTO, JOAQUIM ESPERDIÃO DE LIMA e EU NICE ALVES DA SILVA LIMA, na qual foi arguido que, por meio do Decreto n. 2.491/2012, res tou autorizada, ante o reconhecimento de interesse público, para regularização da rede coletora de esgoto sanitário, a constituir servidão administrativa de parte do terreno de propriedade das rés. Diante disso, mediante depósito prévio de indenização, requereu a imediata imissão na posse do terreno e, consequentemente, a procedência da ação, para registro da área a ser desmembrada. À mov. 28.1, determinou-se a citação dos rés, bem como restou ordenada a imediata imissão na posse do imóvel em questão. O depósito judicial fora devidamente efetuado (mov. 26.2) e o mandado de imissão de posse cumprido mov. 63.1. Citados apenas os rés Srs. Joaquim Esperdião de Lima e Eunice Alves de Silva Lima, estes manifestaram-se alegando que são os únicos proprietários do imóvel indicado na inicial. Diante disso, concordando com a avaliação realizada, pugnaram pelo julgamento do feito e posterior expedição do Alvará. Ao final, requereram a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita (mov. 67.1). Em nova manifestação, a autora, ante a concordância dos rés, requereu o julgamento do feito no estado em que se encontra (mov. 70.1). Em seguida, vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Primeiramente, cumpre promover a regularização do polo passivo do presente feito. Vislumbra-se dos documentos de mov. 67.5/67.9 que o Sr. Joaquim Esperdião de Lima e Sra. Eunice Alves de Silva Lima são, de fato, os únicos proprietários e possuidores do bem descrito na inicial, de modo que a exclusão da Sra. Rosi Mari Galvão Pinto e Sr. João Carlos Motter Pinto do polo passivo é medida que se impõe. Frise-se que, inexistindo a triangularização processual, vez que os aludidos requeridos sequer foram citados, incabível condenação em honorários sucumbenciais. Com relação ao mérito, extrai-se do petítório de mov. 67.1, a concordância dos efetivos requeridos quanto à avaliação de mov. 16.1 e o consequente depósito de mov. 26.2. Diante disso, nos termos do art. 22, do Decreto-lei n. 3.365/41, homologo, por sentença, o valor considerado a título de indenização. Isto posto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente demanda e, por conseguinte, com resolução de mérito, julgo extinto o presente feito. Antese quanto a exclusão do polo passivo dos Srs. Rosi Mari Galvão Pinto e João Carlos Motter Pinto. Observe-se, quant o ao levantamento do preço, a disposição normativa constante do art. 34, do Decreto-lei n. 3.365/41. Custas pelo requerente, na forma do art. 30, do Decreto-lei n. 3.365/41. Existindo concordância entre as partes, descabida a condenação de qualquer delas em honorários sucumbenciais. Concedo aos requeridos os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colombo, 22 de setembro de 2015 CESAR AUGUSTO BOCHNIA - Juiz de Direito. Observação: Este processo tramita através do sistema computacional E-CNJ (Projudi), cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 2MB cada.

Antes de fazer um empréstimo certifique-se que a empresa é habilitada pelo Banco Central para exercer a atividade.

TRIBUNA